

ESPELHO DA PROVA ESCRITA

BLOCO I

QUESTÃO 01 – DIREITO CIVIL/EMPRESARIAL

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

1,5 ponto – Atendeu parcialmente.

3 pontos – Atendeu plenamente.

2. Item A.

Nota Máxima: 4

0 pontos – Resposta em desacordo com o mencionado anteriormente.

2 pontos – Reconhece a nulidade, mas com fundamentação parcial (em apenas um dos itens mencionados anteriormente).

3 pontos – Reconhece a nulidade, mas com fundamentação parcial (em apenas dois dos itens mencionados anteriormente).

4 pontos – Reconhece a nulidade absoluta, com a seguinte fundamentação: (i) artigo 37 da Lei nº 6.766/79 e artigos 166, II e VII, do Código Civil (CC); (ii) a vedação possui natureza de ordem pública, voltada à tutela urbanística, ambiental e social, posto que a irregularidade urbanística compromete o próprio plano de validade do negócio jurídico; (iii) de acordo com o STJ, o contrato de compra e venda de lote não registrado é nulo se o loteador não adotou as medidas necessárias para a regularização do loteamento tempestivamente.

3. Item B.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Resposta em desacordo com o mencionado anteriormente.

0,5 ponto – Apenas afirma que a ciência prévia do adquirente acerca da irregularidade urbanística não convalida o negócio jurídico nulo, sem fundamentação adequada.

1,25 ponto – Afirma que a ciência prévia do adquirente não convalida o negócio jurídico e desenvolve satisfatoriamente ao menos um dos fundamentos indicados no item anterior.

2 pontos – Afirma que a ciência prévia do adquirente acerca da irregularidade urbanística não convalida o negócio jurídico nulo e apresenta cumulativamente os seguintes fundamentos: (i) o negócio jurídico possui objeto ilícito/vedado pela Lei nº 6.766/1979; (ii) boa-fé objetiva, autonomia privada ou vedação ao comportamento contraditório não possuem aptidão para validar negócio jurídico nulo.

4. Item C.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Resposta em desacordo com o mencionado anteriormente.

0,5 ponto – Afasta a decadência, mas apresenta fundamentação parcial, limitada a um dos fundamentos mencionados anteriormente.

1,25 ponto – Afasta a decadência e desenvolve satisfatoriamente ao menos dois dos fundamentos mencionados anteriormente.

2 pontos – Afasta a incidência de decadência quanto ao reconhecimento da nulidade absoluta e apresenta adequadamente os seguintes fundamentos: (i) o negócio jurídico nulo pode ser reconhecido a qualquer tempo, nos termos do art. 169 do CC; (ii) os prazos decadenciais previstos no CC destinam-se às hipóteses de anulabilidade, não incidindo sobre a nulidade absoluta; (iii) distingue a pretensão declaratória de nulidade das eventuais pretensões patrimoniais decorrentes do desfazimento do negócio, as quais podem sujeitar-se à prescrição.

5. Item D.

Nota Máxima: 4

0 pontos – Resposta em desacordo com o mencionado anteriormente.

2 pontos – Afirma que Marcelo pode manejar interdito possessório contra o terceiro invasor, mas apresenta fundamentação parcial, limitada a um ou dois dos fundamentos mencionados anteriormente.

3 pontos – Afirma que Marcelo pode manejar interdito possessório contra o terceiro invasor e desenvolve satisfatoriamente ao menos três dos fundamentos mencionados anteriormente.

4 pontos – Afirma que Marcelo pode manejar interdito possessório contra o terceiro invasor e apresenta cumulativamente os seguintes fundamentos: (i) distingue a relação particular–Poder Público da relação entre particulares; (ii) reconhece que, perante o Poder Público, a ocupação de bem público não gera posse oponível ao Estado, mas mera detenção; (iii) afirma que, em litígio entre particulares, o STJ admite tutela possessória sobre bem público dominical; (iv) esclarece que a vedação à usucapião de bem público não impede proteção possessória entre particulares; (v) relaciona a tutela possessória ao exercício da função social da ocupação do imóvel.

QUESTÃO 02 – DIREITO DO CONSUMIDOR/ DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

1,5 ponto – Atendeu parcialmente.

3 pontos – Atendeu plenamente.

ITEM A

2. Indica a ação civil pública como medida judicial cabível diante dos indeferimentos administrativos e reconhece a legitimidade ativa da Defensoria Pública, com fundamento no art. 5º, II, da Lei nº 7.347/1985, no art. 134 da CF/1988, no art. 4º, VII e X, da LC nº 80/1994 e no art. 14, IV, da Lei nº 13.465/2017.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu parcialmente.

1 ponto – Atendeu plenamente.

3. Indica como pretensões materiais cabíveis, fundadas no direito social à moradia, as obrigações de fazer consistentes na instauração e promoção da Reurb-S e na prestação de assistência técnica pública e gratuita para projeto, construção, reforma e adequação de habitação de interesse social. Fundamentos: art. 6º, caput, da CF/1988, Lei nº 13.465/2017, Lei nº 11.888/2008 e art. 4º, V, “r”, da Lei nº 10.257/2001; TJSC, Apelação Cível nº 0308118-62.2018.8.24.0018.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu parcialmente.

1 ponto – Atendeu plenamente.

4. Indica que o argumento do Município é improcedente, pois a ausência de lei local não impede a Reurb-S nem afasta o dever de assistência técnica gratuita, por se tratar de direitos já disciplinados em legislação federal que não dependem de regulamentação municipal específica. Fundamentos: art. 28, parágrafo único, da Lei nº 13.465/2017, arts. 1º e 2º da Lei nº 11.888/2008 e art. 4º, V, “r”, da Lei nº 10.257/2001. Autoaplicabilidade.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu parcialmente.

1 ponto – Atendeu plenamente.

ITEM B

5. Indica que Dona Penélope, no momento, não pode pleitear a aquisição da propriedade pela usucapião especial urbana por ainda não ter completado o quinquênio legal, previsto no art. 183 da CF/1988 e no art. 9º do Estatuto da Cidade.

Nota Máxima: 1,5
0 pontos – Não atendeu.
0,75 ponto – Atendeu parcialmente.
1,5 ponto – Atendeu plenamente.

6. Indica que não é possível somar a posse exercida por Eumeu à de Penélope, pois o art. 9º, § 3º, do Estatuto da Cidade admite apenas a *sucessio possessionis* em favor de herdeiro legítimo que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão, não sendo cabível a *accessio possessionis* por ato *inter vivos*, conforme entendimento do STJ no REsp 1.799.625/SP.

Nota Máxima: 1,5
0 pontos – Não atendeu.
0,75 ponto – Atendeu parcialmente.
1,5 ponto – Atendeu plenamente.

7. Indica a legitimação fundiária como instrumento adequado, com fundamento nos arts. 11, VII, 15, I, e 23, caput e § 4º, da Lei nº 13.465/2017.

Nota Máxima: 1,5
0 pontos – Não atendeu.
0,75 ponto – Atendeu parcialmente.
1,5 ponto – Atendeu plenamente.

ITEM C

8. Indica que a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição da propriedade plena no âmbito da Reurb-S (Lei nº 13.465/2017). Refere que as famílias ocupam bens públicos dominicais municipais em núcleo urbano informal consolidado antes de 22/12/2016 e pretendem a propriedade plena dos lotes, sendo cabível a legitimação fundiária, independentemente de tempo individual de posse, sem prejuízo do cadastramento dos beneficiários e da verificação dos requisitos do art. 23, § 1º.

Nota Máxima: 1,5
0 pontos – Não atendeu.
0,75 ponto – Atendeu parcialmente.
1,5 ponto – Atendeu plenamente.

ITEM D

9. Indica a viabilidade jurídica da regularização fundiária das 60 famílias em área de preservação permanente, por se tratar de núcleo urbano informal consolidado existente até 22/12/2016, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Nota Máxima: 1
0 pontos – Não atendeu.
0,5 ponto – Atendeu parcialmente.
1 ponto – Atendeu plenamente.

10. Indica a exigência de estudo técnico apto a demonstrar a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior, inclusive mediante medidas de mitigação, recuperação ou compensação ambiental, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 64 da Lei nº 12.651/2012.

Nota Máxima: 1
0 pontos – Não atendeu.
0,5 ponto – Atendeu parcialmente.
1 ponto – Atendeu plenamente.

11. Indica que a aprovação ambiental pode ser realizada pelo órgão ambiental municipal capacitado, nos termos do art. 12, caput, e § 1º, da Lei nº 13.465/2017, considerando, no caso concreto, que a área não se encontra em unidade de conservação, terra indígena ou área de segurança nacional.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu parcialmente.

1 ponto – Atendeu plenamente.

QUESTÃO 3 – DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

1,5 ponto – Atendeu parcialmente.

3 pontos – Atendeu plenamente.

2. Item A: Citou o artigo 139, inciso IV, do CPC.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu plenamente.

3. Item B: Mencionou julgamento de improcedência (constitucionalidade das medidas executivas atípicas).

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu plenamente.

4. Item C: Dissertou sobre: 1) a garantia do amplo acesso à justiça e da inafastabilidade da jurisdição, incluindo a efetividade das decisões judiciais como valor constitucional intrínseco (art. 5º, inciso XXXV, CF); 2) a garantia da duração razoável do processo, também como decorrência da efetividade do processo (art. 5º, inciso LXXVIII, CF); 3) a garantia da efetividade da prestação jurisdicional (art. 5º, incisos XXXV e LXXVIII, CF).

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Abordou uma garantia fundamental.

2 pontos – Abordou duas garantias fundamentais.

3 pontos – Abordou as três garantias fundamentais.

5. Item D: Sob a perspectiva da análise econômica do Direito, abordou que a maior efetividade no cumprimento das ordens judiciais, além de beneficiar o credor, atende aos princípios da eficiência (art. 37, caput, da CF) e da economicidade (art. 70, caput, da CF), porque estimula a postura cooperativa dos litigantes, contribuindo para a redução da quantidade e da duração dos processos, cujos custos são repartidos pela coletividade.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu parcialmente.

2 pontos – Atendeu plenamente, citando a base constitucional.

6. Item E: Citou os subprincípios da adequação (ou idoneidade), da necessidade (ou exigibilidade) e da proporcionalidade em sentido estrito.

Nota Máxima: 1,5

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Citou um dos subprincípios.

1 ponto – Citou dois dos subprincípios.

1,5 ponto – Citou os três subprincípios.

7. Item E: Explicou a aplicação dos subprincípios (i) da adequação — se a medida executiva atípica pretendida é capaz de satisfazer a obrigação pecuniária; (ii) da necessidade — se existe medida menos gravosa (onerosa) para satisfazer a obrigação pecuniária, afastando as de caráter sancionatório; (iii) da proporcionalidade em sentido estrito — diante do caso concreto, se a medida executiva atípica ofende, injustificadamente, direito fundamental de maior relevo do que aquele que se busca satisfazer.

Nota Máxima: 3,5

0 pontos – Não atendeu.

1,5 ponto – Explicou corretamente apenas um subprincípio.

2,5 pontos – Explicou corretamente apenas dois subprincípios.

3,5 pontos – Explicou corretamente os três subprincípios.

QUESTÃO 4 – DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS/ DIREITO HUMANOS E GRUPOS VULNERABILIZADOS

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

1,5 ponto – Atendeu parcialmente.

3 pontos – Atendeu plenamente.

2. Compatibilidade das respostas do município e da escola com a jurisprudência do STF, normativa nacional e internacional.

Reconheceu a incompatibilidade da omissão estatal com a legislação nacional, a normativa internacional de direitos humanos e a jurisprudência do STF, indicando, para tanto, (a) a legislação educacional brasileira (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 26, § 9º) e/ou a legislação de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha, art. 8º, IX); (b) a Convenção para Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, art. 10, “c”), a Recomendação Geral nº 35 do Comitê CEDAW da ONU e/ou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará – art. 8º, “b”); (c) o precedente do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5668, que define ser obrigação das escolas públicas e particulares a adoção de medidas preventivas e educativas para promover a igualdade de gênero, mesmo quando inexistente previsão expressa do plano de educação.

Nota Máxima: 6

0 pontos – Não atendeu.

2 pontos – Atendeu parcialmente, indicando a incompatibilidade entre a resposta estatal e a jurisprudência e normativa nacional e internacional de forma genérica, sem mencionar os precedentes e as normas aplicáveis.

4 pontos – Atendeu parcialmente, indicando a incompatibilidade entre a resposta estatal e a jurisprudência e normativa nacional e internacional, mencionando parte da legislação nacional, diretrizes internacionais e jurisprudência aplicáveis (ainda que diversas da ADI 5668).

6 pontos – Atendeu plenamente, indicando a incompatibilidade entre a resposta estatal e a jurisprudência e normativa nacional e internacional, mencionando a legislação nacional cabível, as diretrizes internacionais e o entendimento do STF no sentido de que o enfrentamento à desigualdade de gênero exige ação positiva do Estado para a concretização de políticas públicas de cariz preventivo e educativo (ADI 5668).

3. Medidas extrajudiciais e judiciais em face do Município e da escola.

Indicou instrumentos de atuação coletiva da Defensoria Pública adequados à situação narrada no enunciado, priorizando a atuação extrajudicial da instituição, notadamente a instauração de procedimento administrativo de tutela coletiva, a expedição de recomendação, a assinatura de termo de ajustamento de conduta e, esgotadas as tentativas extrajudiciais, o ajuizamento de ação civil pública.

Nota Máxima: 4

0 pontos – Não atendeu.

- 2 pontos – Indicou algumas medidas, sem priorizar a atuação extrajudicial, de forma incompleta ou superficial.
3 pontos – Indicou apenas algumas medidas, priorizando a atuação extrajudicial, de forma incompleta ou superficial.
4 pontos – Indicou adequadamente medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes e compatíveis com a situação narrada no enunciado.

4. Educação em direitos e atuação democrática junto à comunidade escolar.

Reconheceu a possibilidade de atuação estratégica da Defensoria Pública na promoção de educação em direitos humanos e cidadania, com a convocação de reuniões e audiências públicas, a proposição de formações e capacitações voltadas à comunidade escolar, inclusive por meio do projeto “Defensoras Populares”, e a participação em conferências, conselhos e demais espaços participativos.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Indicou apenas uma medida ou de forma superficial.

2 pontos – Indicou adequadamente iniciativas de educação em direitos humanos pertinentes e compatíveis com a situação narrada no enunciado.

PEÇA PROCESSUAL – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 8

0 pontos – Não atendeu.

4 pontos – Atendeu parcialmente.

8 pontos – Atendeu plenamente.

2. Endereçamento ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

2 pontos – Atendeu plenamente.

3. Indicação da medida cabível: ação declaratória (*querela nullitatis insanabilis*).

Nota Máxima: 12

0 pontos – Não atendeu.

12 pontos – Atendeu plenamente.

4. Identificação do vício central: ausência/nulidade de citação válida, indicando afronta aos direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

3 pontos – Atendeu plenamente.

5. Qualificação jurídica do vício: nulidade absoluta (ou, eventualmente, inexistência)/vício transrescisório/sentença ineficaz em face do demandado não citado.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

3 pontos – Atendeu plenamente.

6. Demonstração dos requisitos da tutela de urgência (probabilidade do direito e perigo de dano).

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

2 pontos – Atendeu plenamente.

7. Formulação de pedido de distribuição por dependência aos autos originários.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu plenamente.

8. Formulação de pedido de tutela provisória de urgência para manter o autor na posse do imóvel reivindicado nos autos de número 0127566-87.2014.8.24.0023.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

2 pontos – Atendeu plenamente.

9. Formulação de pedido de citação do demandado.

Nota Máxima: 0,5

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu plenamente.

10. Formulação de requerimento de produção de prova.

Nota Máxima: 0,5

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu plenamente.

11. Formulação de pedido de declaração de nulidade ou inexistência do processo autuado sob o número 0127566-87.2014.8.24.0023, em razão da ausência de citação válida do autor, com a desconstituição dos atos processuais subsequentes, inclusive da sentença e do mandado de imissão na posse.

Nota Máxima: 4

0 pontos – Não atendeu.

4 pontos – Atendeu plenamente.

12. Formulação de pleito de confirmação da tutela antecipada concedida.

Nota Máxima: 0,5

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu plenamente.

13. Formulação de pedido de justiça gratuita.

Nota Máxima: 0,5

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu plenamente.

14. Formulação de pedido de condenação do réu ao pagamento das custas processuais e de honorários em favor do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Nota Máxima: 0,5

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu plenamente.

15. Atribuição de R\$ 350.000,00 como valor da causa.

Nota Máxima: 0,5

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu plenamente.

BLOCO II

QUESTÃO 5 – DIREITO PENAL

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

1,5 ponto – Atendeu parcialmente.

3 pontos – Atendeu plenamente.

2. Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça — interpretação dos tipos penais e das categorias da dogmática penal com perspectiva de gênero.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu parcialmente.

2 pontos – Atendeu plenamente.

3. Atipicidade penal — ausência de dolo.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu parcialmente.

2 pontos – Atendeu plenamente.

4. Subsidiariamente, legítima defesa — excludente de ilicitude — artigo 23, II, e artigo 25 do Código Penal – Joana vítima de violência contra a mulher.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu parcialmente.

2 pontos – Atendeu plenamente.

5. Em caráter ainda mais subsidiário, inexigibilidade de conduta diversa – excludente de culpabilidade.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu parcialmente.

2 pontos – Atendeu plenamente.

6. Atipicidade da conduta — tipicidade conglobante.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu parcialmente.

2 pontos – Atendeu plenamente.

7. Extensão dos fundamentos da ADPF 54 ao caso.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu.

1 ponto – Atendeu parcialmente.

2 pontos – Atendeu plenamente.

QUESTÃO 6 – DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

1,5 ponto – Atendeu parcialmente.

3 pontos – Atendeu plenamente.

2. Afronta o paradigma atual.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Respondeu incorretamente.

1 ponto – Respondeu corretamente.

3. Explicação sobre doutrina da proteção integral vs. paradigma menorista — crianças e adolescentes sujeitos de direito e não meros objetos de tutela estatal/patriarcal.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não menciona os nomes ou os fundamentos de quaisquer das referências ou menciona todas erroneamente.

1 ponto – Menciona e explica corretamente apenas os nomes das doutrinas.

2 pontos – Menciona e explica corretamente apenas os fundamentos das doutrinas.

2 pontos – Menciona e explica corretamente apenas os nomes e os fundamentos de uma das doutrinas.

2,5 pontos – Menciona e explica corretamente os nomes de ambas as doutrinas, mas explica apenas uma.

3 pontos – Menciona e explica corretamente os nomes e os fundamentos das doutrinas.

4. Cabimento de *habeas corpus* coletivo.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não menciona de forma correta a peça nem os fundamentos legais/constitucionais.

1 ponto – Menciona de forma correta apenas a peça ou apenas os fundamentos legais/constitucionais.

1,5 ponto – Menciona a peça de forma correta e os fundamentos legais/constitucionais de forma parcialmente correta ou incompleta.

2 pontos – Menciona a peça de forma correta, com fundamentos legais/constitucionais.

5. Violação dos direitos de ir e vir; das liberdades de expressão, pensamento e reunião; do direito à não discriminação; do direito à participação na vida pública/política — dispositivos da CRFB/88, da LC 80/94 e do ECA.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não menciona corretamente os grupos de direitos citados anteriormente nem apresenta fundamentação legal/jurisprudencial pertinente.

0,5 ponto – Apenas menciona um grupo de direitos citados anteriormente.

1 ponto – Menciona e fundamenta corretamente apenas um grupo de direitos citados anteriormente ou apenas menciona dois grupos de direitos mencionados anteriormente.

1,5 ponto – Apenas menciona ao menos três dos grupos de direitos citados anteriormente, sem fundamentação adequada.

2 pontos – Menciona e explica corretamente ao menos três dos grupos de direitos citados anteriormente, com fundamentação legal/jurisprudencial parcialmente correta ou incompleta ou menciona e fundamenta corretamente apenas dois grupos de direitos citados anteriormente.

3 pontos – Menciona e explica corretamente ao menos três dos grupos de direitos citados anteriormente, com fundamentação legal/jurisprudencial adequada.

5. Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) das Crianças — referência aos dispositivos da Declaração dos Direitos das Crianças (DDC), da Convenção dos Direitos da Criança (CDC) e da jurisprudência de DIDH.

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não menciona jurisprudência nem DDC ou CDC.

1 ponto – Menciona jurisprudência parcialmente ou apenas DDC ou CDC.

- 1,5 ponto – Menciona DDC e CDC apenas, ou apenas jurisprudência integralmente.
2 pontos – Menciona jurisprudência parcialmente e DDC ou CDC.
2,5 pontos – Menciona jurisprudência parcialmente, DDC e CDC.
3 pontos – Menciona DDC, CDC e jurisprudência integralmente.

QUESTÃO 7 – DIREITO DAS EXECUÇÕES PENAIS

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 3

- 0 pontos – Não atendeu.
1,5 ponto – Atendeu parcialmente.
3 pontos – Atendeu plenamente.

2. Afastamento da sanção de desconsideração dos períodos de descumprimento da monitoração eletrônica como tempo de pena efetivamente cumprida, por ausência de previsão legal, nos termos dos arts. 45, §1.º, e 146-C da LEP e do princípio da legalidade penal.

Nota Máxima: 4

- 0 pontos – Não atendeu.
2 pontos – Atendeu parcialmente, identificando a tese cabível, mas com fundamentação incorreta ou incompleta.
4 pontos – Atendeu plenamente.

3. Direito à remição pelo trabalho exercido como costureira durante a prisão cautelar domiciliar, porque o trabalho realizado durante a prisão cautelar (antes do início da execução da pena, mas posterior ao delito) enseja o direito à remição, nos termos do art. 126, § 7.º, da LEP; a prisão domiciliar cautelar não impede o direito à remição por ser apenas uma forma de cumprimento da prisão preventiva (princípio da legalidade penal); e a ausência de fiscalização estatal direta da atividade laborativa não constitui óbice à remição quando puder ser comprovada por outros meios.

Nota Máxima: 4

- 0 pontos – Não atendeu.
1 ponto – Atendeu parcialmente, identificando a tese cabível, mas com fundamentação incorreta.
3 pontos – Atendeu parcialmente, identificando a tese cabível, mas com fundamentação incompleta.
4 pontos – Atendeu plenamente.

4. Direito à remição pelo trabalho de cuidado materno durante a execução da pena, com fundamento no art. 126 da LEP, porque o cuidado materno está compreendido pelo conceito de trabalho para fins de remição, de modo a garantir a equidade de gênero no acesso à remição penal; a prisão domiciliar como forma de cumprimento da pena em regime fechado não impede o direito à remição (princípio da legalidade); a ausência de fiscalização estatal direta da atividade laborativa não constitui óbice à remição porque, neste caso, é presumida e por coerência à decisão que deferiu a prisão domiciliar para cuidados maternos.

Nota Máxima: 4

- 0 pontos – Não atendeu.
1 ponto – Atendeu parcialmente, identificando a tese cabível, mas com fundamentação incorreta.
3 pontos – Atendeu parcialmente, identificando a tese cabível, mas com fundamentação incompleta.
4 pontos – Atendeu plenamente.

QUESTÃO 8 – DIREITO ADMINISTRATIVO/DIREITO INSTITUCIONAL

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 3

- 0 pontos – Não atendeu.
1,5 ponto – Atendeu parcialmente.
3 pontos – Atendeu plenamente.

Item A – Princípios e normas violados no processo administrativo com base na Lei nº 9.784/1999

2. Entendimento jurisprudencial acerca da aplicação da Lei Federal nº 9.784/99 de forma subsidiária.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu

0,5 ponto – Atendeu parcialmente

1 ponto – Atendeu plenamente

3. Identificação da violação aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade, da motivação e da segurança jurídica (art. 5º, LIV e LV, CF, e art. 2º, caput, e incisos I, IV, V, VII e X da Lei nº 9.784/1999) e desenvolvimento argumentativo.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu

0,5 ponto – Atendeu parcialmente

1 ponto – Atendeu plenamente

4. Identificação dos direitos do administrado no art. 3º da Lei nº 9.784/99 e sua aplicação ao caso concreto.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu

0,5 ponto – Atendeu parcialmente

1 ponto – Atendeu plenamente

5. Indicação das irregularidades previstas no art. 26, §1º, I, VI, §2º e art. 50, I, da Lei nº 9.784/99 no que tange à ausência de identificação do órgão ou da autoridade administrativa responsável, a violação à antecedência mínima de três dias da intimação para adoção de providências e a falta de motivação na decisão que restringe direitos do administrado.

Nota Máxima: 2

0 pontos – Não atendeu

1 ponto – Atendeu parcialmente

2 pontos – Atendeu plenamente

6. Da nulidade da intimação — art. 26, §5º, e adequada correlação com o caso concreto.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu

0,5 ponto – Atendeu parcialmente

1 ponto – Atendeu plenamente

Item B – Direito à moradia e tutela jurídica aplicável

7. Reconhecimento da impossibilidade de usucapião de bens públicos (arts. 183, §3º, e 191, parágrafo único, CF).

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu

0,5 ponto – Atendeu parcialmente

1 ponto – Atendeu plenamente

8. Desenvolvimento da defesa de que a vedação ao usucapião não afasta integralmente a proteção habitacional e à permanência no imóvel com base na dignidade humana, no direito à moradia e à função social da propriedade (art. 1º, III, 6º e 5º, XXIII, da CF).

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu

0,5 ponto – Atendeu parcialmente

1 ponto – Atendeu plenamente

9. Indicação da concessão de uso especial para fins de moradia (MP nº 2.220/2001) para permitir a permanência da família no imóvel e sua aplicabilidade ao caso concreto.

Nota Máxima: 2
0 pontos – Não atendeu
1 ponto – Atendeu parcialmente
2 pontos – Atendeu plenamente

Item C – Instrumentos jurídicos para obtenção de informações e tutela do caso

10. Indicação do poder de requisição da Defensoria Pública (art. 128, X, da LC nº 80/94).

Nota Máxima: 1
0 pontos – Não atendeu
0,5 ponto – Atendeu parcialmente
1 ponto – Atendeu plenamente

11. Indicação de mandado de segurança em caso de descumprimento do poder de requisição da Defensoria Pública.

Nota Máxima: 1
0 pontos – Não atendeu
0,5 ponto – Atendeu parcialmente
1 ponto – Atendeu plenamente

PEÇA PROCESSUAL – DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Aspectos relacionados à Língua Portuguesa.

Nota Máxima: 8
0 pontos – Não atendeu.
4 pontos – Atendeu parcialmente.
8 pontos – Atendeu plenamente.

2. Pedido de reconhecimento da nulidade da citação.

Nota Máxima: 2
0 pontos – Não atendeu.
1 ponto – Atendeu parcialmente.
2 pontos – Atendeu plenamente.

3. Pedido de aplicação do ANPP, aduzindo a retroatividade da lei benéfica.

Nota Máxima: 2
0 pontos – Não atendeu.
1 ponto – Atendeu parcialmente.
2 pontos – Atendeu plenamente.

4. Cerceamento de defesa pelo indeferimento da instauração do incidente de insanidade mental.

Nota Máxima: 2
0 pontos – Não atendeu.
1 ponto – Atendeu parcialmente.
2 pontos – Atendeu plenamente.

5. Cerceamento de defesa pelo indeferimento da condução coercitiva da testemunha de defesa.

Nota Máxima: 2
0 pontos – Não atendeu.
1 ponto – Atendeu parcialmente.
2 pontos – Atendeu plenamente.

6. Pedido de absolvição pela atipicidade material da conduta decorrente da incidência do princípio da insignificância.

Nota Máxima: 4

0 pontos – Não atendeu.

2 pontos – Atendeu parcialmente.

4 pontos – Atendeu plenamente.

7. Pedido de absolvição por falta de provas.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu parcialmente.

1 ponto – Atendeu plenamente.

8. Pedido de reconhecimento da atenuante genérica do art. 66 do Código Penal, diante da situação de vulnerabilidade do acusado e da doença mental na época do fato.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu parcialmente.

1 ponto – Atendeu plenamente.

9. Pedido de reconhecimento da não consumação do crime, e aplicação da causa de diminuição de pena da tentativa (art. 14, parágrafo único, do Código Penal).

Nota Máxima: 4

0 pontos – Não atendeu.

2 pontos – Atendeu parcialmente.

4 pontos – Atendeu plenamente.

10. Pedido de reconhecimento do furto privilegiado (art. 155, §2º, do Código Penal).

Nota Máxima: 4

0 pontos – Não atendeu.

2 pontos – Atendeu parcialmente.

4 pontos – Atendeu plenamente.

11. Pedido de afastamento da qualificadora do concurso de agentes.

Nota Máxima: 4

0 pontos – Não atendeu.

2 pontos – Atendeu parcialmente.

4 pontos – Atendeu plenamente.

12. Pleito sucessivo de aplicação da suspensão condicional do processo, nos termos do art. 383, §1º, do CPP e súmula 337 do STJ, caso haja o afastamento da qualificadora, e/ou o reconhecimento do furto privilegiado, e/ou o reconhecimento da não consumação do crime, o que faria com que a pena mínima ficasse igual ou inferior a 1 ano, preenchendo assim os requisitos do art. 89 da Lei nº 9.099/1995.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu parcialmente.

1 ponto – Atendeu plenamente.

13. Pedido, em caso de condenação, de fixação do regime inicial aberto, e substituição da pena privativa de liberdade por multa ou pena restritiva de direitos (art. 44 do Código Penal).

Nota Máxima: 3

0 pontos – Não atendeu.

1,5 ponto – Atendeu parcialmente.
3 pontos – Atendeu plenamente.

14. Pedido de gratuidade da justiça em favor do acusado.

Nota Máxima: 1

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu parcialmente.

1 ponto – Atendeu plenamente.

15. Data correta, observando o prazo legal e a prerrogativa do prazo em dobro da Defensoria Pública.

Nota Máxima: 1.

0 pontos – Não atendeu.

0,5 ponto – Atendeu parcialmente.

1 ponto – Atendeu plenamente.